

Balanço de medidas para a Educação Inclusiva

O Ministério da Educação, através da Direção-Geral de Estatísticas da Educação (DGEEC), publica hoje o relatório “Educação Inclusiva 2020/2021 - Apoio à aprendizagem e à inclusão, escolas públicas de rede do Ministério da Educação”, com base no questionário conduzido com o intuito de conhecer a forma como as escolas organizam os recursos específicos de apoio à aprendizagem e à inclusão, nomeadamente as Equipas Multidisciplinares de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI) e os Centros de Apoio à Aprendizagem (CAA).

No âmbito da Educação Inclusiva, nomeadamente no Relatório Técnico Pedagógico (RTP), documento no qual se encontram identificadas as medidas seletivas e/ou adicionais de apoio à aprendizagem e à inclusão para cada aluno, pode concluir-se que as escolas estão a focar o seu trabalho numa intervenção precoce mobilizando para isso medidas de apoio à aprendizagem com maior incidência no pré-escolar e também no primeiro ciclo. Verifica-se igualmente que estas medidas se mantêm, embora com menor percentagem, ao longo de toda a escolaridade obrigatória.

Num total de 78.268 RTP elaborados verifica-se a seguinte distribuição:

- educação pré-escolar - 4,4%
- 1.º ciclo do ensino básico - 28,8%
- 2.º ciclo do ensino básico - 20,7%
- 3.º ciclo do ensino básico - 31,9%
- ensino secundário - 14,3%

A percentagem de tempo curricular semanal de permanência dos alunos em grupo-turma inscrita no RTP apresenta valores elevados, concretizando o objetivo de aumentar a permanência em sala de aula junto dos seus pares. Na maioria dos casos, o valor é igual ou superior a 60%, decrescendo ao longo do percurso escolar (98,6 na educação pré-escolar e 81,2% no ensino secundário).

É de salientar ainda que de acordo com o Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, os alunos abrangidos por um RTP acompanham as Aprendizagens Essenciais de todas as disciplinas do currículo, de acordo com o estabelecido pelo Decreto-lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na sua redação atual.

Recursos Especializados

De entre os 78.268 Relatórios Técnico-Pedagógicos, foi identificada a necessidade de intervenção de 56.866 apoios especializados para apoiar a operacionalização das medidas seletivas e/ou adicionais mobilizadas.

Distribuição: psicologia (39,2% dos relatórios), terapia da fala (34,7%) e terapia ocupacional (13,8%), assumindo estes apoios especial importância quando os RTP são complementados por Programas Educativos Individuais (PEI).

Docentes de educação especial constituem parte importante dos recursos humanos de apoio à aprendizagem e à inclusão existentes nos estabelecimentos de ensino.

O inquérito apurou a existência de 7.122 docentes a desempenhar funções específicas de apoio à aprendizagem e à inclusão para os alunos abrangidos por RTP, nos Agrupamentos de Escola e Escolas Não Agrupadas. A intervenção do docente de Educação Especial assume sempre valores acima dos 97%, ao longo de toda a escolaridade obrigatória.

Todos os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede do Ministério da Educação dispõem de uma Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI) e de um Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA), constituindo a figura do coordenador pedagógico de cada nível de ensino e ciclo de estudos a parcela mais importante dos elementos permanentes das EMAEI.

No que respeita aos serviços e estruturas agregadas pelos AE/ENA aos respetivos CAA destacam-se os Serviços de Psicologia e Orientação e a Biblioteca Escolar, assinalados respetivamente por 765 (95%) e 735 (91%) dos 806 AE/ENA. Serviços e estruturas como o Desporto Escolar, Centro de Recursos e Serviços de Ação Social Escolar foram assinaladas por mais de 60% dos estabelecimentos de ensino.

O relatório agora apresentado cumpre a concretização do processo de acompanhamento, monitorização e avaliação previsto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, e concretiza também o compromisso estabelecido no Plano de Recuperação das Aprendizagens 21 | 23 Escola + de acompanhamento dos diversos domínios nele constantes, nomeadamente no que toca à implementação da ação “Inclusão mais apoiada”, domínio “+ Inclusão e Bem-Estar”, eixo “Ensinar e Aprender”.

O regime legal da Educação Inclusiva, previsto no referido Decreto-Lei, define os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que procura responder à diversidade de necessidades e potencialidades de crianças inscritas na educação pré-escolar e alunos matriculados nos ensinos básico e secundário, através da intensificação da respetiva participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa.

O relatório completo e a síntese dos resultados podem ser consultados em www.dgeec.mec.pt.

Lisboa, 15 de junho de 2022